



## Comitê de Representantes

ALADI/CR/di 4430  
Representação do Uruguai  
21 de março de 2017

### INCORPORAÇÃO AO ORDENAMENTO JURÍDICO DO URUGUAI DO QUINQUAGÉSIMO NONO PROTOCOLO ADICIONAL AO ACORDO DE COMPLEMENTAÇÃO ECONÔMICA Nº 35

Montevideu, em 21 de março de 2017.

Nº 61/17

A Representação Permanente do Uruguai junto à ALADI e ao MERCOSUL cumprimenta atenciosamente a Secretaria-Geral da Associação Latino-Americana de Integração para referir-se ao Quinquagésimo Nono Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica Nº 35, assinado em 7 de novembro de 2016, entre os Governos da República Argentina, da República Federativa do Brasil, da República do Paraguai e da República Oriental do Uruguai, Estados Parte do MERCOSUL e o Governo da República do Chile.

A esse respeito, esta Representação Permanente comunica que o referido Protocolo Adicional foi incorporado ao ordenamento jurídico uruguaio por Decreto Nº 64/017, de 13 de março de 2017, o qual foi publicado no Diário Oficial Nº 29.667, da presente data.

A Representação Permanente do Uruguai junto à ALADI e ao MERCOSUL aproveita a oportunidade para reiterar à Secretaria-Geral da Associação Latino-Americana de Integração os protestos de sua distinta consideração.

À \_\_\_\_\_  
Secretaria-Geral da  
Associação Latino-Americana de Integração  
Nesta

- C. c.: - Representação Permanente da Argentina para o MERCOSUL e a ALADI  
- Delegação Permanente do Brasil junto à ALADI e ao MERCOSUL  
- Representação Permanente do Paraguai junto à ALADI e ao MERCOSUL  
- Representação Permanente do Chile junto à ALADI e ao MERCOSUL

#### Nota da Secretaria:

O Quinquagésimo Nono Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica Nº 35 foi publicado como documento ALADI/AAP.CE/35.59.